

LEI MUNICIPAL Nº 2.038/2026

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.029/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenópolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenópolis - MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.029, de 08 de junho de 2.026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão de Ação no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), atendendo o disposto nos artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, e artigo 42 e 43§1º, inciso III (anulação de dotação) da Lei Federal 4.320/64. Conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 05 – SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA	VALOR
UNIDADE: – 001- DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO	
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0031 - GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ DA EDUCAÇÃO	
PROJETO ATIVIDADE: 1070- Perfuração de Poço Artesiano- Sec. Educação	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90 – Aplicações Diretas Fonte de Recursos: 1.500.1001000	30.000,00

<i>Total</i>	<i>30.000,00</i>
--------------	------------------

<i>ORGÃO: 05 – SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA</i>	<i>VALOR</i>
<i>UNIDADE: – 002- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO</i>	
<i>FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO</i>	
<i>SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL</i>	
<i>PROGRAMA: 0003 - GESTAO DE POLITICAS EDUCACIONAIS</i>	
<i>PROJETO ATIVIDADE:1071- Perfuração de Poço Artesiano- Pré-Escola</i>	
<i>ELEMENTO DE DESPESA: 44.90 – Aplicações Diretas Fonte de Recursos: 1.500.1001000</i>	<i>30.000,00</i>
<i>Total</i>	<i>30.000,00</i>

Total da Suplementação.....R\$ 60.000,00”.

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.029, de 08 de junho de 2.026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de anulação de dotação, conforme abaixo discriminado.

<i>ORGÃO: 05 – SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA</i>	<i>VALOR</i>
<i>UNIDADE: – 002- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO</i>	
<i>FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO</i>	
<i>SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL</i>	
<i>PROGRAMA: 0003 – GESTAO DE POLITICAS EDUCACIONAIS</i>	
<i>PROJETO ATIVIDADE:1019- Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares –Creche</i>	

<i>ELEMENTO DE DESPESA:</i>	
<i>44.90 – Aplicações Diretas</i>	
<i>Fonte de Recursos: 1.500.1001000</i>	<i>60.000,00</i>
<i>Total</i>	<i>60.000,00</i>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT